



FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 132/2026

PROCESSO Nº. 6376421600

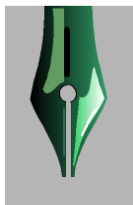
Razão Social:	_____
CNPJ Nº.:	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato:	_____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.	
Local:	_____ Data: _____
Assinatura _____	

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 132/2026
PROCESSO Nº. 6376421600**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

14/09/2026 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. 030/2026.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto: **Contratação de serviços técnico-especializados de MANUTENÇÃO de 29.000 (vinte nove mil) metros de cerca em área de Reserva Legal (RL) no Assentamento Índio Galdino, nos municípios de Curitiba e Frei Rogério/SC**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

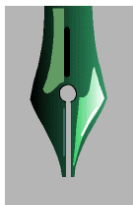
2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: <https://fapeu.org.br/selecoespublicas>, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no <https://fapeu.org.br/selecoespublicas>, para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção, **até o dia 14 de SETEMBRO de 2026, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 132/2026 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

5.4. A responsabilidade sobre o envio e conformidade da documentação, inclusive com relação ao formato e tamanho dos arquivos, é integralmente da empresa proponente.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);
- 6.2.** Incluir no preço global proposto para prestação dos serviços, todos os impostos, custos, ISS e outros encargos incidentes sobre a execução, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3.** A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvado o previsto na Portaria Normativa nº 001/2026/SP, de 19 de junho de 2026, e observado o disposto no item 9 e respectivos subitens do presente instrumento convocatório;
- 6.4.** A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5.** **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;
- 6.7.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** Serão adotados os seguintes critérios:
 - 7.1.1.** Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da pesquisa de preços e de acordo com a capacidade financeira do projeto;
- 7.2.** Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- 7.3.** No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014, ressalvado o previsto na Portaria Normativa nº 001/2026/SP, de 19 de junho de 2026, e observado o disposto no item 9 e respectivos subitens do presente instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**);

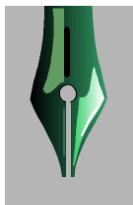
8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; ou documento equivalente;

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, ou documento equivalente.

8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica.

9. DAS DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. Em observância à [Portaria Normativa nº 001/2026/SP, de 19 de junho de 2026](#), e ao princípio do formalismo moderado, a Comissão de Seleção poderá promover diligências, de ofício ou mediante provocação fundamentada, destinadas a esclarecer dúvidas, complementar informações ou sanar falhas formais relativas aos documentos de habilitação ou à proposta apresentada.

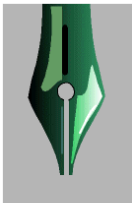
9.2. Poderá ser admitida a complementação de documentos ou informações que comprovem condição preexistente à data-limite de apresentação das propostas, desde que a diligência não importe em inovação de conteúdo, alteração da proposta originalmente apresentada ou concessão de vantagem competitiva indevida.

9.3. As diligências poderão abranger, incluindo, dentre outros, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações e demais documentos exigidos neste instrumento convocatório, observada a vedação à apresentação de documentos que comprovem condição constituída após a data-limite de apresentação das propostas, nos termos do Art. 7º, I, da Portaria Normativa nº 001/2026/SP.

9.4. É vedada a apresentação de documentos destinados a comprovar condição constituída após a data-limite de apresentação das propostas, bem como a apresentação de nova proposta comercial ou a alteração de preços unitários ou globais, quantitativos, descontos, especificações técnicas, condições comerciais ou quaisquer elementos essenciais da proposta originalmente ofertada.

9.5. O prazo para atendimento às diligências será de 1 (um) dia útil, contado do envio da comunicação oficial ao endereço eletrônico informado pela empresa participante, podendo





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ser prorrogado uma única vez, por igual período, em casos de dificuldade de obtenção do documento, mediante justificativa aceita pela Comissão de Seleção.

9.6. O não atendimento, o atendimento intempestivo ou o atendimento insuficiente da diligência implicará a inabilitação da empresa, quando a diligência disser respeito à documentação de habilitação, ou a desclassificação da proposta, quando relacionada a requisito essencial da proposta, mediante decisão devidamente motivada a ser juntada aos autos do processo.

9.7. Todas as diligências realizadas, as comunicações expedidas, as respostas apresentadas pelas empresas e as decisões da Comissão de Seleção integrarão os autos do processo de seleção pública, mediante registro formal e motivado.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;

10.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

10.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;

10.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

10.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória prevista contratualmente. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento de mobilização, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar prevista contratualmente, calculada sobre o valor total, e atualizado da contratação se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;

11.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto 222021 - UFSC 2021/0078 - RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA FLORESTA OMBRÓFILA MISTA - REFORMA.

14. DILIGÊNCIA PRÉVIA

14.1. A empresa declarada **VENCEDORA** estará sujeita à aplicação de processo de diligência previa, nos termos estabelecidos pela **PORTARIA NORMATIVA N. 004 DE 2025**, de 28 de julho de 2025, disponível no seguinte link: <https://fapeu.org.br/normas>

15. ANEXOS

15.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
15.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
15.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
15.4.	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Florianópolis, 04 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

Amilton da Rosa Matos

Data: 04/09/2026 13:58:47-0300

CPF: ***.662.659-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Amilton da Rosa Matos Sobrinho
Presidente da Comissão





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 132/2026
PROCESSO Nº 6376421600**

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto: **Contratação de serviços técnico-especializados de MANUTENÇÃO de 29.000 (vinte nove mil) metros de cerca em área de Reserva Legal (RL) no Assentamento Índio Galdino, nos municípios de Curitibaanos e Frei Rogério/SC**, visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo do item que compõe e preço máximo a ser pago:

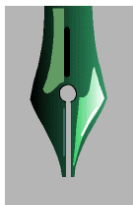
Item	Descrição	Quant.	PREÇO GLOBAL R\$
01	Contratação de serviços técnico-especializados de MANUTENÇÃO de 29.000 (vinte nove mil) metros de cerca em área de Reserva Legal (RL) no Assentamento Índio Galdino, nos municípios de Curitibaanos e Frei Rogério/SC.	01	60.706,67

2.2. O preço global máximo será de **R\$ 60.706,67 (sessenta mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme condições e exigências estabelecidas pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante do presente instrumento convocatório.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 132/2026
PROCESSO Nº. 6376421600**

-----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada à ----- bairro -----
----- Cep. -----, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 19,
inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO III

PROPOSTA PRO-FORMA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 132/2026 PROCESSO Nº. 6376421600

DATA: XX/XX/2026

HORA : 13:00 hs

PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

FAX:

E-MAIL:

CELULAR:

BAIRRO:

CIDADE :

UF:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

Item	Descrição	Quant.	PREÇO GLOBAL R\$
01	Contratação de serviços técnico-especializados de MANUTENÇÃO de 29.000 (vinte nove mil) metros de cerca em área de Reserva Legal (RL) no Assentamento Índio Galdino, nos municípios de Curitibanos e Frei Rogério/SC.	01	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$) (POR EXTENSO)

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Anexo I do instrumento convocatório.

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Assinatura do Representante Legal
Cargo/Número do Documento de Identificação





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

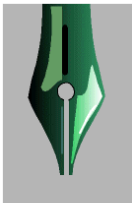
2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ XXXXX (XXXXX reais), sendo o pagamento realizado em duas etapas:

I – Mobilização: até 30% do valor contratado, após a assinatura do contrato e o efetivo início das atividades em campo, condicionado à comprovação da mobilização da equipe, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço e ateste da equipe técnica do Projeto;

II – Saldo final: 70% do valor contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria final da equipe técnica do Projeto e aprovação do relatório técnico apresentado pela CONTRATADA.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

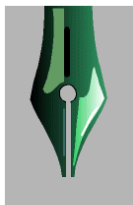
4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do **Projeto nº XXXXXX**, sob coordenação do **Prof. XXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de compromisso, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso, até o máximo de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).
- c) Cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto deste contrato em caso de descumprimento das cláusulas ou no caso de inexecução total ou parcial, mais custas judiciais e honorários advocatícios em caso de interpelação judicial.





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

5.2. As multas serão cobradas, a critério da CONTRATANTE, por uma das formas a seguir relacionadas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que CONTRATADA tiver direito;
- b) Mediante cobrança via boleto bancário emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

- 6.1.1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
- 6.1.2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
- 6.1.3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

- 6.2.1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
- 6.2.2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados
XXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- 6.2.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.2.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
- 6.2.5. **Cumprir integralmente o disposto no instrumento convocatório da Seleção Pública nº 132/2026, em especial o Termo de Referência.**
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá indicar Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços e permanecerá à disposição da equipe técnica do Projeto para esclarecimentos e acompanhamento das atividades sempre que solicitado, não sendo exigida sua presença permanente em campo.
- 6.2.7. Os materiais de reposição necessários à manutenção da cerca serão fornecidos pelo Projeto. Caberá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, utensílios e EPIs necessários à execução dos serviços, bem como arcar com transporte, combustível e demais custos operacionais. Os materiais fornecidos pelo Projeto permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto estiverem sob sua guarda, devendo ser ressarcidos em caso de extravio ou utilização inadequada devidamente comprovada. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos materiais utilizados e devolver os materiais remanescentes.
- 6.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível de acordo com a natureza do serviço e as normas do respectivo Conselho Profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração,





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2.A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) A ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1.A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUINTA.

9.2.A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão





FAPÉU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) Não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;





FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

b) Ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

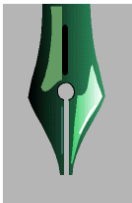
14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptcao.pdf e com o Programa de Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.





F A P E U Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

Fábio Silva de Souza
Superintendente

PELA COORDENAÇÃO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador do projeto

PELA CONTRATADA:

XXXX
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CERCA

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina (FAPEU/)

Contatos: Prof. Alexandre Siminski (alexandre.siminski@ufsc.br), (48) 3721.4170 ou (49) 99900.2464

Projeto 22/2021 - UFSC 2021/0078 - RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA FLORESTA OMBRÓFILA MISTA

Objeto: O presente documento visa a confecção de propostas para o Termo de Referência (TR) que estabelece condições e orienta a execução de serviços técnico-especializados de **MANUTENÇÃO** de 29.000 metros de cerca em área de Reserva Legal (RL) no Assentamento Índio Galdino, nos municípios de Curitibanos e Frei Rogério.

Justificativa Técnica: A manutenção do cercamento é necessária para garantir a integridade das áreas de Reserva Legal restauradas pelo Projeto Restauração Ecológica da Floresta Ombrófila Mista. A cerca constitui medida essencial para impedir o ingresso de animais domésticos, reduzir danos à regeneração natural e às mudas implantadas e assegurar o isolamento da área durante o processo de restauração ecológica. A ausência de manutenção compromete a efetividade das ações de restauração, podendo ocasionar prejuízos ambientais e financeiros decorrentes da necessidade de novas intervenções.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CERCA

O Cercamento original foi realizado nos anos de 2023 e 2024, conforme localização e quantitativo apresentados na figura 1 e tabela 1.



Figura 1. Áreas de vegetação nativa no assentamento Índio Galdino, com destaque para as de Reserva Legal (polígonos delimitados em verde).

Tabela 1. Tipo de divisa da Reserva Legal e comprimento estimado do cercamento.

Divisas	Comprimento (km)
Lotes	22,260
Área de Preservação Permanente - APP	2,522
Via em APP	0,878
Via	2,931
Servidão Linha de Transmissão	0,179
Servidão Linha de Transmissão em APP	0,223
Total	29,000

A extensão contratada corresponde a **29.000 metros lineares de cerca**, conforme Tabela 1, admitindo-se pequenas variações (5%) decorrentes do ajuste do caminhamento em campo, sem alteração do valor global contratado.

O serviço de MANUTENÇÃO compreende as seguintes atividades:

- Roçada e limpeza da faixa da cerca, em largura mínima de 1 (um) metro para cada lado, com remoção de vegetação herbácea, arbustiva e trepadeiras que possam comprometer a integridade, a inspeção e a durabilidade da cerca;
- Retirada de galhos, árvores caídas ou qualquer outro material que esteja apoiado, exercendo pressão ou oferecendo risco de danos à cerca;
- Reparo dos arames rompidos ou afrouxados, incluindo o tensionamento quando necessário, de forma a restabelecer a funcionalidade do cercamento;
- Reparo ou substituição de colchetes (emendas de arame), sempre que apresentarem danos ou não garantirem a adequada continuidade e resistência da cerca;
- Fixação e recompactação de palanques soltos, utilizando técnicas adequadas para restabelecer sua estabilidade;
- Substituição de palanques quebrados, apodrecidos ou que apresentem comprometimento estrutural, mantendo as características e especificações do cercamento existente;
- Complementação ou reposição de balancins (espaçadores) sempre que constatada sua ausência, quebra ou ineficiência, visando manter o correto espaçamento entre os fios;
- Reposição ou instalação de isoladores, quando danificados, ausentes ou sem condições de uso, de modo a preservar a funcionalidade da cerca;
- outros reparos compatíveis com os serviços de manutenção descritos neste Termo de Referência, desde que previamente autorizados pela equipe técnica.

Ao término dos serviços, toda a cerca deverá apresentar-se em condições de funcionamento, devidamente tensionada, estável, limpa e livre de vegetação ou obstáculos que comprometam sua eficiência. Todos os resíduos gerados durante a manutenção deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela empresa contratada.

MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A unidade de medição será o metro linear de cerca efetivamente mantido, compreendendo a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência ao longo da extensão contratada de aproximadamente 29.000 metros lineares. A medição dos serviços será realizada a cada 5.000 metros lineares concluídos, mediante vistoria em campo efetuada pela equipe técnica do Projeto, tendo como responsável pela fiscalização o Técnico Agrícola Neomar Pinto Ribeiro, podendo ser acompanhada pelo Responsável Técnico da empresa contratada. Para cada medição, será verificado o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência

FORNECIMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS

Os materiais de reposição utilizados na manutenção da cerca (arames, grampos, colchetes, palanques, balancins, isoladores e demais insumos) serão fornecidos diretamente pelo Projeto. Essa opção decorre da estrutura orçamentária do projeto, na qual a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços constituem rubricas orçamentárias distintas e independentes, com execução financeira específica. Dessa forma, a aquisição dos materiais ocorre diretamente pelo Projeto, observando os procedimentos próprios de compra e controle patrimonial, enquanto a presente contratação tem por objeto exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra especializada para execução da manutenção da cerca. A adoção desse modelo também assegura a padronização dos materiais empregados, possibilita maior controle sobre a qualidade dos insumos utilizados, otimiza a gestão dos recursos financeiros do projeto e evita a duplicidade de custos decorrente da incorporação dos materiais ao preço da prestação de serviços.

A entrega dos materiais será realizada pela equipe técnica do Projeto, mediante solicitação da empresa contratada e registro das quantidades disponibilizadas, tendo como responsável o Técnico Agrícola do Projeto Reforma Neomar Pinto Ribeiro. Os materiais permanecerão sob responsabilidade da empresa enquanto estiverem sob sua guarda, devendo ser ressarcidos ao Projeto em caso de extravio ou utilização inadequada devidamente comprovada. Ao término da execução, a empresa deverá apresentar a relação dos materiais utilizados e devolver os materiais remanescentes.

DA PARTICIPAÇÃO

Podem executar a proposta empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal, que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU.

A empresa deverá indicar um Responsável Técnico, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços e permanecerá à disposição da equipe técnica do Projeto para esclarecimentos e acompanhamento das atividades sempre que solicitado.

Não será exigida a presença permanente do Responsável Técnico em campo durante toda a execução dos serviços, considerando que as atividades possuem caráter operacional e rotineiro. Essa medida visa garantir a responsabilidade técnica pelos serviços sem impor custos desnecessários à contratação, preservando a economicidade do projeto.

Para execução das atividades, a empresa deverá utilizar o serviço de trabalhadores devidamente treinados e com equipamentos de proteção individual (EPIs), e seguir todas as condições trabalhistas previstas em lei. A segurança dos trabalhadores é responsabilidade da prestadora de serviços contratada.

ORIENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- a) Sempre utilizar EPI e primar pela segurança dos trabalhadores;
- b) Todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, incluindo, quando necessário, ferramentas para roçada, escavação, tensionamento de arames, fixação de palanques e demais atividades previstas neste Termo de Referência, bem como transporte, combustível e demais custos operacionais.;
- c) Os materiais de reposição necessários à manutenção da cerca, tais como arames, grampos, colchetes, palanques, balancins (espaçadores), isoladores e demais insumos,

serão fornecidos pelo Projeto, conforme demanda identificada durante a execução dos serviços e autorização da equipe técnica.

- d) Retirar da área todo o lixo que porventura seja produzido (como, por exemplo, embalagens de plástico, alumínio ou papel, bitucas de cigarro, garrafas de água ou de refrigerante).

DO ORÇAMENTO

O orçamento apresentado deve estar em nome da FAPEU, contendo o valor total para execução do serviço foco desse Termo de Referência. É de responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, EPIs e combustível necessários à execução dos serviços, bem como arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe..

O pagamento dos serviços será realizado em duas etapas:

I – Mobilização (até 30% do valor contratado): poderá ser efetuado após a assinatura do contrato e o efetivo início das atividades em campo, condicionado à comprovação da mobilização da equipe, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço e ateste da equipe técnica do Projeto.

II – Saldo final (70% do valor contratado): será pago após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria final da equipe técnica do Projeto e aprovação do relatório técnico apresentado pela empresa contratada.

EXECUÇÃO DO TRABALHO E PRAZOS

A execução dos serviços deve iniciar em até 30 dias após assinatura do contrato com a FAPEU, com previsão de finalização das atividades em até 90 dias.

ACESSO AO ASSENTAMENTO

Visitas técnicas e acesso às comunidades podem ser agendados com o Técnico Agrícola do Projeto: Neomar Pinto Ribeiro; (49) 99120.0885.